Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

MOÇÃO N.o 310

APELO à Presidência da República por implantação de política ambiental de proteção às florestas.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Apresentado à Mesa
Sala das Sessões em 03/12/91
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões, em 10/12/91
Presidente

Diz o § 4º do art. 225 da Constituição da República que "*a Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais*".

A visão do legislador constituinte, entretanto, parece haver se restringido ao frio papel em que a norma foi impressa, em face de, desde a entrada em vigor da Carta Magna de outubro de 1988, pouco ou quase nada ter sido feito para coibir a enorme devastação ainda hoje incidente nas nossas áreas de florestas tropicais, acentuada sobretudo no decorrer da década de 1980.

Tomando por base apenas o território ocupado pela Floresta Amazônica, até o final de 1989 a destruição atingia 404 mil quilômetros quadrados de vegetação, segundo o Instituto de Pesquisas Espaciais, INPE. Só no ano de 1989 foram destruídos pelo menos 50 mil quilômetros quadrados de florestas na região, o equivalente ao Estado do Rio de Janeiro.

Considerando que, relativamente à nossa maior extensão de mata nativa, a ciência ensina que:

1. a floresta amazônica armazena 60 bilhões de toneladas de gás carbônico em seus troncos.

2. a floresta tem sido devastada através de invasões de colonos e abertura de pastagens. Segundo pesquisas do brasileiro Carlos Nobre, o solo da Amazônia é muito pobre para a lavoura e a região nunca se tornará "o celeiro do mundo", a menos que sejam importadas grandes quantidades de fertilizantes.

215x315 mm

3. em 1980, apenas 3% do território de Rondônia estava desmatado; em 1989, o desmatamento alcançou 24%.

4. as quatro siderúrgicas de ferro-gusa situadas ao longo da ferrovia Carajás, no Pará, consumiram 1,2 milhão de árvores para a produção de carvão em 1989. Outras siderúrgicas obtiveram permissão para se instalar na região, atraídas pelos incentivos fiscais e pela possibilidade de ter madeira barata a seu redor. Caso essas siderúrgicas sejam efetivamente instaladas, até o ano 2000 a devastação atingirá 1 mil quilômetros quadrados de floresta.

5. o surgimento de estradas na floresta provocou a devastação de pelo menos duas regiões: no Acre, entre a capital Rio Branco e a cidade de Basiléia (quase divisa com a Bolívia), e no Maranhão, entre os municípios de Açailândia e Imperatriz (a 20 quilômetros da mata amazônica).

6. para exportar 4 mil toneladas de bauxita por ano durante a década de 80, um consórcio de empresas nacionais e estrangeiras praticamente matou o lago da Batata, à margem do rio Trombetas, no Pará. A poluição foi causada pelo escoamento da água da lavagem de bauxita, carregada de argila.

Todas essas constatações ensejam uma maior reflexão por parte da sociedade brasileira no sentido de cobrar a firme atuação do Governo Federal para implantar política ambiental de proteção ao que restou de nossas florestas, não apenas a amazônica, mas todos os outros ecossistemas correlatos elencados na Carta da República. Uma boa maneira de os ecologistas internacionais ajudarem de forma concreta a Amazônia seria pressionando seus governos a vender carvão mineral a preços subsidiados às siderúrgicas brasileiras, que deixariam de derrubar árvores para obter carvão vegetal.

Se é verdade que a floresta amazônica produz 40% do oxigênio do planeta, e que as queimadas liberam 24 vezes mais gases do que a queima de combustíveis fósseis, algo precisa ser feito para procurar reverter a triste expectativa que se vislumbra.

Em razão da argumentação exposta,

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

MOÇÃO N.o 310 - fls. 03.

APRESENTAMOS à Mesa, na forma prevista no Regimento Interno, para análise Plenária, esta MOÇÃO DE APELO à Presidência da República por implantação célere de política ambiental de proteção às florestas brasileiras, dando-se conhecimento desta deliberação também às secretarias nacional e estadual do Meio Ambiente.

Sala das Sessões, 03.12.91

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

rSV

215x315 mm

OK Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

GABINETE DO SECRETÁRIO

11258 FEV 92 0161

SMA. nº 140 /92

São Paulo, 07 de fevereiro de 1.992

PROTOCOLO GERAL

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício CMD 12.91.16, de 11 de dezembro de 1.991, encaminhando cópia da Moção de Apelo à Presidência da República, nº 310, de autoria do Vereador Francisco de Assis Poço, aprovada por essa E. Câmara, que analisa com propriedade a situação em que se encontra a região amazônica e todos os outros ecossistemas correlatos, no que tange à necessidade de implantação de política ambiental de proteção ao que restou de nossas florestas, tenho a honra de informar que de seu inteiro teor tomaram ciência todos os setores desta Pasta direta ou indiretamente envolvidos na questão, guardando para consulta e estudo, os argumentos ali lançados.

Colocando-me ao dispor, renovo no ensejo as manifestações de alto apreço e distinta consideração.

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
Gabinete do Presidente
COM VISTA AO AUTOR
Presidente
Em 14 de 02 de 1992

ALAOR CAFFÉ ALVES
Secretário do Meio Ambiente

A Sua Excelência o Senhor
DOUTOR ARIOVALDO ALVES
DD; Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
Jundiaí -S.P.

20.01.01.3.0001
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP

AC/mao